

Balsa Nova, 21 de outubro de 2025.

Memorando 656/2025.

Assunto: Jornada em Regime Suplementar do Profissional da Educação Professor.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio deste, solicita a ampliação da jornada de trabalho, para fins de substituição da servidora, **JULIA GABRIELLA BUDEL BONATO– Mat. 541870** atualmente afastada por motivo de licença-maternidade.

A substituição deverá ocorrer na **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade**, visando garantir a continuidade das atividades pedagógicas da unidade escolar.

A solicitação fundamenta-se no disposto no artigo 22-A da Lei nº 661/2012, com redação acrescida pela Lei nº 1316/2023, que autoriza o Profissional da Educação – Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a prestar serviço em jornada suplementar de igual carga horária, nas seguintes hipóteses excepcionais:

Art. 22-A – O Profissional da Educação – Professor com jornada de vinte horas semanais poderá prestar serviço em jornada suplementar de vinte horas semanais, para atender as seguintes excepcionalidades:

- I – pelo exercício da função de direção no estabelecimento de ensino;*
- II – substituição de professor em função docente no caso de afastamento por licença-maternidade (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023);*

III – substituição de professor em função docente no caso de tratamento da própria saúde, conforme dispõe a legislação previdenciária (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023); IV – substituição de professor em função docente no caso de licença prêmio por assiduidade (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023).

Sendo assim, solicitamos as providências necessárias para viabilizar a designação de profissional habilitado para atuar em regime suplementar, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

Ieda Maria Andreassa Portela Franco

Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova